



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional de Lisboa e Vale do Tejo

À

Calcetal 2 - Sociedade de Construções, SA
Rua Principal, 3

Estalagem

2580-179 ALENQUER

jmeira@visaconsultores.com

geral@calcetal.pt

Sua referência

Sua comunicação

Nossa referência

Data

S15964-202311-DSA/DAMA

450.10.229.01.00048.2023

ASSUNTO:

**Pedido de elementos adicionais no âmbito do Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental
Projeto: Pedreira "Outeiro da Seia nº 2" na Serra da Ota - Abrigada
Requerente - CALCETAL 2
Freguesia: UF da Abrigada e Cabanas das Torres Concelho: Alenquer
Entidade Licenciadora: DGEG
PL20231017009689**

No âmbito do Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental relativo ao projeto acima referido e para efeitos de pronúncia sobre a conformidade, considera-se indispensável, ao abrigo do n.º 8, do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação, a entrega dos elementos abaixo enumerados:

Aspetos Técnicos do Projeto

1. Deverá o proponente esclarecer a responsabilidade técnica da pedreira (no requerimento está diferente da pág. I2 da memória descritiva do plano de lavra);
2. Dada a intenção de utilizar o anexo da pedreira nº 6007 para beneficiação da pedra, e o potencial aumento da circulação de camiões entre as duas pedreiras, deverá ser apresentada declaração de autorização do titular dos terrenos intermédios;
3. O pedido deverá ser corrigido com remoção (inclusive correção dos desenhos) das referências a aterro, uma vez que estas estruturas são regidas por enquadramento legislativo e entidade licenciadora próprios. No plano de pedreira deverá constar apenas deposição do material de enchimento no vazio de escavação.

Geologia, Geomorfologia e Recursos Minerais

4. De acordo com o mapa III.5, a área da pedreira abrange o J3-4 e o J4. Esclarecer por que razão se refere no texto da página III.8 que "a corta da pedreira integra-se, exclusivamente, na formação J3-4."
5. Se a pedreira abranger efetivamente as duas unidades anteriores, esclarecer até que ponto isso impacta a qualidade dos recursos minerais explorados, em particular no cálculo de reservas efetuado.

6. Apresentar mapa geológico local que suporte os esclarecimentos anteriores e ainda a divisão do maciço em zona Norte e Sul no que respeita a fracturação

Património Cultural

7. Apresentar cartografia de projeto contendo as ocorrências patrimoniais identificadas nas diferentes fases do estudo;
8. Apresentar carta de visibilidade do solo aquando da prospeção arqueológica.

Saúde Humana

Apresentar os seguintes elementos:

9. Título de Utilização da captação.
10. Apresentar a caracterização da qualidade da água da captação.
11. Existência de instalações sanitárias na pedreira em causa.
12. Plano de Prevenção e Controlo de *Legionella* relativo à rede de água quente sanitária e rega.

Solos e Usos dos Solos

13. Apresentar quadro onde constem as capacidades de uso do solo existentes na área de implantação do projeto (ampliação) em termos de área afetada (m² ou ha) e em termos percentuais.
14. Apresentar quadro sistematizando, na situação de referência, o tipo de uso do solo na área do projeto em termos de superfície ocupada (m² ou ha) e percentagem em função da área total.
15. Apresentar quadro sistematizando, em fase do projeto, o tipo de uso do solo a área do projeto em termos de superfície ocupada (m² ou ha) e percentagem em função da área total. Apresentar a informação com recurso a uma tabela do tipo:

Uso do solo	Área (m ² ou ha)		Δ (m ² ou ha)	Δ (%)
	Situação de ref. ^a	Situação de exploração		
x				
y				
z				

Ruído

16. Esclarecer qual o acesso efetivo à pedreira uma vez que a descrição do projeto e a caracterização da situação de referência referem que este se faz a partir da saída da povoação do Bairro e as figuras descrevem um trajeto a partir da povoação de Abrigada.

17. Esclarecer e se aplicável corrigir, qual o número de trabalhadores afetos à pedreira em avaliação. No ponto 14.5.3. do RS relativo à apresentação da atividade da Calcetal2 no contexto social e económico e dados de exploração, é referido que as 2 pedreiras da Calcetal 2 garantem atualmente 5 postos de trabalho e, na descrição do projeto (Quadro II.9), são mencionados 8 postos de trabalho para a pedreira em avaliação.
18. Clarificar qual o número de veículos pesados global/passagens afetos à atividade da pedreira em avaliação e distinguir por tipologia de transporte e trajetos- transporte de materiais para a britagem, transporte para preenchimento dos vazios de escavação e expedição de materiais para o exterior.
19. Descrever o faseamento e sentido de desenvolvimento da lavra a partir da escavação existente.

PARP

Relativamente ao PARP considera-se de solicitar as seguintes alterações e complementos ao Plano de Pedreira/PARP, nas componentes descritivas e desenhadas, nos seguintes termos:

20. Enquadrando-se a deposição definitiva de materiais inertes endógenos na zona Norte da exploração nas operações de modelação no âmbito do PARP esta zona não será classificada como como instalações de resíduos. Pelo que deverá ser corrigido o Plano de Pedreira no sentido eliminar esta definição assim como do enquadramento que lhe foi dado. Da mesma forma deverá ser alterado o termo aterro que consta em diversas partes do Plano de Pedreira.
21. O PARP contempla a utilização de gravilhas e fragmentos de rocha LER 01 04 08, areias e argilas LER 01 04 09 e Poeiras e pós LER 01 04 10. Uma vez que estes são produzidos na unidade industrial existente na pedreira vizinha (pedreira “Outeiro da Seia” n.º 6007), estes materiais terão de ser quantificados e terão de ser considerados como materiais exógenos, devendo para isso ter o devido enquadramento no Plano de Pedreira;
22. O faseamento apresentado deverá ser melhorado, contemplando numa fase inicial os trabalhos preparatórios a realizar nas zonas de defesa intervencionadas de forma a compatibilizá-las com a proposta de lavra, seguidos dos trabalhos de modelação e de implementação das medidas do PARP na zona Norte fora da área de lavra prevista. O faseamento deverá ainda contemplar a descrição e evolução da lavra e recuperação na restante área da pedreira.
23. Para que possa ser avaliada a necessidade de recorrer a materiais exógenos deverá ser indicada a localização prevista para a deposição desses materiais, bem como a previsão para o início da entrada desses para a modelação.
24. Este faseamento deverá ser acompanhado de um cronograma temporal da implementação dos trabalhos para todas as fases;
25. O orçamento deverá ser atualizado segundo o método em uso nesta CCDR, sobretudo no que se refere à modelação da pedreira. E incluir os trabalhos referidos anteriormente. Sendo a solução a considerar a necessidade de entrada de exógenos, os mesmos deverão ser considerados de empréstimo no orçamento.
26. Ainda relativamente ao orçamento os trabalhos da fase inicial deverão ser considerados em capítulo único.

Qualidade do Ar

27. Indicar se existem outras monitorizações para o mesmo local uma vez que a campanha realizada apenas em período de inverno não permite caracterizar a situação atual. Em alternativa, pode ser usada a informação da modelação adicionada às concentrações médias das estações rurais de fundo.
28. Confirmar se o impacte atual da pedreira junto ao recetor é igual ao que será na situação futura com projeto.

29. Uma vez que a monitorização realizada em fevereiro de 2022 não permite avaliar a qualidade do ar durante um ano inteiro, dado que reporta apenas à estação húmida, deverá ser apresentada a estimativa das concentrações de PM₁₀, atualmente e no futuro com projeto, adicionando os resultados da modelação das emissões aos níveis de fundo (dados pelas estações rurais de fundo).
30. Apresentar uma estimativa da potencial redução das emissões que é possível com recurso às medidas previstas e avaliar por meio de modelação se a redução nas concentrações junto aos recetores permite o cumprimento dos valores limite de PM₁₀.
31. Tendo em conta a presença de outras pedreiras e unidades industriais, na envolvente, deverá ser apresentada estimativa, ainda que qualitativa, das concentrações de PM₁₀ junto aos recetores mais afetados pelo projeto e da probabilidade de cumprimento ou incumprimento dos valores limite.
32. Apresentar descrição das medidas de minimização que já estão a decorrer e outras que possam ser implementadas para reduzir as emissões potenciais

Ordenamento do Território

33. Enquadramento/identificação geográfica das pedreiras/unidades industriais que integram o núcleo de exploração das Serras da Ota e Atouguia (Alenquer), propriedade da CALCETAL 2 - Sociedade de Construções, S. A.
34. Apresentar peça desenhada única (Planta Síntese) com a identificação/localização de todos os elementos/ações que compreendem a pedreira e respetivo Quadro síntese com as áreas e parâmetros parciais e totais:
 - a) Área do terreno/pedreira;
 - b) Áreas de escavação;
 - c) Áreas de defesa;
 - d) Áreas de pargas;
 - e) Área da portaria;
 - f) Áreas das vedações/muros;
 - g) Áreas de circulação/caminhos interiores;
 - h) Áreas de estacionamento;
 - i) Áreas das instalações auxiliares de apoio à produção (Anexos de Pedreira);
 - j) Área impermeabilizada;
 - k) Área de construção.

As metragens e outros parâmetros inscritos na Planta/Quadro síntese **têm de ser concordantes em todas as peças do EIA (RS, RNT, PP, PARP)**.

35. Demonstrar/evidenciar o processo de licenciamento das instalações auxiliares de apoio à produção (Anexos de Pedreira).
36. Demonstrar/evidenciar que o furo de água existente na pedreira se encontra devidamente licenciado.
37. Tratando-se de uma pedreira que já se encontra em exploração/laboração, importa esclarecer/quantificar a área que se encontra por intervencionar do total de área de lavra.
38. Enquadrar/ponderar a existência de outras unidades extrativas nas proximidades (num raio de 1 km) da Pedreira "Outeiro da Seia n.º 2", bem como referir os impactes cumulativos gerados pelo conjunto das unidades extrativas/pedreiras.

39. No ponto 13.7 do RS, no que concerne ao **PDM de Alenquer**, apresentar o enquadramento do projeto face ao PDM de Alenquer em vigor e à **Proposta da Planta de Ordenamento da Revisão do PDM de Alenquer**.
40. Apresentar **Quadro** com as categorias de espaço/uso do solo com respetivas áreas no PDM de Alenquer em vigor e na Proposta de Revisão do PDM de Alenquer
41. No que concerne ao **PROTOVT** mencionar/retificar que este IGT foi Resolução do Conselho de Ministros n.º 64-A/2009, de 6 de agosto, retificada pela Declaração de Retificação n.º 71-A/2009, de 2 de outubro (no ponto 13.4 do RS).
 - a) No âmbito da **Estrutura Regional de Proteção e Valorização Ambiental (ERPVA)**, referir que “as Áreas Nucleares Secundárias incluem os matos, matagais e as zonas húmidas mais significativas, destacando-se a título de exemplo o Planalto das Cesaredas, a Lagoa de Óbidos, e o Paúl da Tornada e o Canhão Cársico da Ota, os quais constituem espaços com elevado valor para a conservação da biodiversidade e da paisagem, e únicos na identidade regional.”;
 - b) No âmbito dos **Riscos**, mencionar que “algumas áreas da pedreira apresentam um elevado perigo de instabilidade de vertentes” e retificar “Perigosidade sísmica moderada” para “Perigosidade sísmica elevada”;
 - c) No âmbito das **Unidades Territoriais**, mencionar as normas específicas 4 e 7;
 - d) Realizar o enquadramento do projeto relativamente à **Ocupação do Solo** no PROTOVT.
42. Identificar eventuais desconformidades com a disciplina (**artigos n.ºs 41.º a 44.º**) do **PDM de Alenquer em vigor** e, em caso afirmativo, apontar mecanismos e procedimentos que visem a sua resolução.

Reserva Ecológica Nacional

43. Integrar extrato da Carta de REN de Alenquer em elaboração, no âmbito do procedimento de revisão do PDM, com o projeto em estudo assinalado; atender ao facto da REN municipal ser um procedimento autónomo do PDM, da competência da Câmara Municipal, e que a CCDR apenas acompanha, pelo que toda a informação relativa à proposta de delimitação da REN é da autoria / responsabilidade da Câmara Municipal;
44. Proceder à avaliação comparativa das interferências da pedreira, da Carta de REN em elaboração, no âmbito do procedimento de revisão do PDM, face à Carta de REN em vigor;
45. Justificar, tendo como base a Carta de REN em elaboração no âmbito do procedimento de revisão do PDM, como será possível viabilizar uma pedreira em áreas de instabilidade de vertentes, que se constitui como ação interdita nos termos do anexo II do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na atual redação;
46. Considerando que - nos concelhos em que a mancha de REN em vigor não está desagregada (o que acontece com o concelho de Alenquer) - se utiliza a carta de REN por tipologias (só com valor informativo) para se proceder ao enquadramento no Regime Jurídico da REN, obter, junto da respetiva Câmara Municipal ou da CCDRLVT, a designada “carta por ecossistemas”, e retificar/completar as observações efetuadas no Relatório Síntese do EIA;
47. Atendendo a que, face à instrução do processo efetuada nesta CCDR, despertam dúvidas as seguintes observações: “verifica-se que não se prevê o desenvolvimento de qualquer intervenção na mancha delimitada como REN, localizando-se a zona de intervenção da pedreira a Sul da mancha REN, não havendo impactes a registar neste âmbito” e “não está prevista qualquer intervenção na área assinalada como REN”, apurar se existem bases para confirmar aquelas afirmações, ou se, pelo contrário e como resulta da instrução efetuada nestes serviços, parte da área da instalação de resíduos mineiros interfere, também, com REN em vigor;
48. Nesta segunda possibilidade, efetuar o completo enquadramento no regime jurídico da REN em vigor - Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, republicado pelo Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto,

alterado pelo Decreto-Lei n.º 11/2023, de 10 de fevereiro, e Portaria n.º 419/2012, de 20 de dezembro, ou na Portaria que estiver em vigor à data - o que implica que se verifique, nomeadamente:

- a) o modo como a(s) categoria(s) de áreas integradas na REN será(ão) interferida(s) pelas intervenções em causa, identificando todas as ações interditas a realizar, nos termos do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação do Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto (regime jurídico da REN em vigor), designadamente a destruição do revestimento vegetal, as escavações e aterros, as vias de comunicação e as obras de construção;
- b) se, com todas as intervenções previstas pelo projeto, são colocadas em causa, cumulativa e especificamente, as funções de todas as tipologias de REN interferidas - incluindo as que possam vir a ser acrescentadas decorrentes da Carta de REN em elaboração -, nos termos do anexo I do referido Decreto-Lei, por função (no caso da análise efetuada noutros fatores ambientais se aplicar à REN, deverão ser identificados no Aditamento a apresentar os aspetos relevantes / as respetivas conclusões);
- c) se, na(s) tipologia(s) de REN interferida(s), a(s) ação(ões) estará(ão) sujeita(s) a comunicação prévia, considerando o disposto no n.º 7 do artigo 24.º daquele Decreto-Lei, ou se estaria isenta de comunicação prévia (ver anexo II);
- d) se, caso existam, são observadas as condições para a viabilização das ações, atendendo às disposições do Anexo I da Portaria n.º 419/2012;
- e) se, nas tipologias de REN interferidas, terá(ia) de se obter parecer obrigatório e vinculativo da APA, nos termos do n.º 5 do artigo 22.º do regime jurídico da REN e do Anexo II da Portaria n.º 419/2012, atendendo à particularidade do projeto estar a ser sujeito a procedimento de AIA (ver n.º 3 do artigo 5.º daquela Portaria).

49. Identificar as tipologias da REN intersetadas pela área do projeto.

50. Demonstrar que as funções associadas à(s) tipologia(s) de REN intersetada(s) pelas componentes do projeto pela área do projeto se encontram asseguradas.

Recursos Hídricos

51. Tendo em conta que parte da área da pedra interseta a zona de proteção intermédia às captações de abastecimento público do Polo de Ota e Alenquer, publicada pela Portaria n.º 1187/2010, de 17 de novembro, compatibilizar o disposto nas alíneas c), d) e i), do n.º 2 do seu artigo 3.º com as operações de abastecimento de gásóleo dos equipamentos móveis, criando, por exemplo, uma ilha de abastecimento dos equipamentos móveis, que se localize fora daquela zona de proteção e especificando quais as suas características no que diz respeito à cobertura, impermeabilização, rede de drenagem de águas pluviais contaminadas e destino final destas.

Produção de Águas Residuais

52. Indicar, na planta, a localização da fossa estanque.

53. Apresentar uma estimativa da produção mensal de águas residuais, tendo também em conta os utilizadores das instalações sanitárias que trabalham na pedra vizinha.

54. Apresentar o desenho técnico da fossa estanque (planta e perfil), indicar a sua capacidade, materiais de construção e condições de manutenção e funcionamento.

55. Apresentar os três últimos documentos comprovativos das limpezas (recolhas de efluentes e/ou de lamas) efetuadas à fossa estanque destinada às águas residuais domésticas, sendo importante conhecer as quantidades recolhidas e o encaminhamento dado às águas residuais e lamas acumuladas na mesma.

56. Salienta-se a obrigatoriedade do cumprimento do disposto na alínea *m)* do n.º 2 e na alínea *e)* do n.º 3, do artigo 3.º da Portaria n.º 1187/2010, de 17 de novembro, que publica as zonas de proteção às captações de abastecimento público do Polo de Ota e Alenquer, as quais (zonas de proteção) são intersetadas pela área da pedra "Outeiro da Seia nº 2". Deste modo a fossa existente deverá ser

estanque e não poderá estar ligada a um “poço-roto”, através do qual se processe a infiltração dos efluentes domésticos no solo. Neste último caso, a fossa deverá ser substituída ou reconvertida num sistema estanque.

57. Descrever as condições de implantação do depósito de gasóleo existente na pedreira vizinha, se tem bacia de contenção de derrames e com que características, se são cobertos, se a bacia possui rede de drenagem de águas pluviais contaminadas e qual o destino final dessas águas. Enviar registo fotográfico que evidencie o solicitado.

Águas Subterrâneas

58. Apresentar uma estimativa da posição do nível piezométrico do aquífero, localmente. Esta estimativa pode ser realizada com base na medição do nível hidrostático (NHE) do furo existente na pedreira.
59. Os parâmetros determinados na análise à água do furo existente na pedreira, não refletem os possíveis impactes gerados pela atividade da pedreira. Deste modo, deverá ser apresentada uma nova análise à água do furo, aos seguintes parâmetros: pH, temperatura, SST, Condutividade, Oxidabilidade, Nitrato, Cloreto, Sulfato, Azoto amoniacal, Chumbo, Hidrocarbonetos aromáticos Polinucleares (HAP), TPH (C10-C40), Estreptococos Fecais, Coliformes Fecais e Totais. Os critérios de avaliação da qualidade deverão ser os constantes em: https://www.apambiente.pt/sites/default/files/_Agua/DRH/ParticipacaoPublica/PGRH/2022-2027/3_Fase/PGRH_3_SistemasClassificacao.pdf, no capítulo 8.2.1. Limiares, sendo de considerar o Decreto-Lei n.º 236/98 de 1 de agosto (Anexo I) e o Decreto-Lei n.º 152/2017 de 7 de dezembro, apenas para os restantes parâmetros.
60. Corrigir a classificação da vulnerabilidade para V1 - Aquíferos em rochas carbonatadas de elevada carsificação.
61. Reavaliar os impactes na qualidade das águas subterrâneas em geral, na qualidade das captações de água particulares para consumo humano e na qualidade das captações para abastecimento público, que se localizam a jusante da pedreira, tendo em conta a direção e sentidos preferenciais do fluxo e tendo em conta os possíveis derrames de óleos e combustíveis, a posição do nível piezométrico, os resultados da análise solicitada e a vulnerabilidade do meio.
62. Apresentar, eventualmente, medidas de minimização adicionais e/ou revisão do projeto, tendo em conta os resultados da reavaliação solicitada neste parecer.

Resíduos

63. Enviar registo fotográfico da zona de armazenamento temporário dos resíduos gerados na pedreira que evidencie as condições de impermeabilização e cobertura.

Resumo Não Técnico

64. Corrigir o RNT em conformidade com o referido no Relatório Síntese do EIA.

O envio dos elementos supra mencionados deverão ser enviados até **22 de janeiro de 2024**.

Com os melhores cumprimentos,

A Diretora de Serviços



Isabel Marques